

O Conselho Municipal de Educação é uma instância de consulta que tem por objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo, propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo.

Compete ao Conselho Municipal de Educação o seguinte:

1. deliberar, em especial, sobre as seguintes matérias:

- a) Coordenação do sistema educativo e articulação da política educativa com outras políticas sociais, em particular nas áreas da saúde, da ação social e da formação e emprego;
- b) Acompanhamento do processo de elaboração e de atualização da carta educativa, a qual deve resultar de estreita colaboração entre os órgãos municipais e os departamentos governamentais com competência na matéria, com vista a garantir o adequado ordenamento da rede educativa nacional e municipal, assegurando a salvaguarda das necessidades de oferta educativa do concelho;
- c) Emitir parecer obrigatório sobre a abertura e o encerramento de estabelecimentos de educação e ensino;
- d) Participação na negociação e execução dos contratos de autonomia;
- e) Apreciação dos projetos educativos a desenvolver no município;
- f) Adequação das diferentes modalidades de ação social escolar às necessidades locais, em particular no que se refere aos apoios socioeducativos, à rede de transportes escolares e à alimentação;
- g) Medidas de desenvolvimento educativo, no âmbito do apoio a crianças e jovens com necessidades educativas especiais, da organização de atividades de enriquecimento curricular, da qualificação escolar e profissional dos jovens e da promoção de ofertas de formação ao longo da vida, do desenvolvimento do desporto escolar, bem como do apoio a iniciativas relevantes de carácter cultural, artístico, desportivo, de preservação do ambiente e de educação para a cidadania;
- h) Programas e ações de prevenção e segurança dos espaços escolares e seus acessos; i) Intervenções de qualificação e requalificação de edifícios escolares.

2. analisar o funcionamento dos estabelecimentos de educação pré -escolar e de ensino, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema educativo.

O Conselho Municipal de Educação de Constância é composto por:

- a) O presidente da câmara municipal, que preside;
 - b) O presidente da assembleia municipal;
 - c) O vereador responsável pela educação;
 - d) O presidente da junta de freguesia, eleito pela assembleia municipal em representação das freguesias do concelho;
 - e) O representante do departamento governamental responsável pela área da educação;
 - f) O representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional respetiva;
 - g) Os diretores dos agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas da área do município.
- a) Um representante das instituições de ensino superior público;
 - b) Um representante do pessoal docente do ensino secundário público;
 - c) Um representante do pessoal docente do ensino básico público;
 - d) Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública;

- e) Um representante de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;
- f) Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação;
- h) Um representante das associações de estudantes;
- i) Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação;
- j) Um representante dos serviços públicos de saúde;
- k) Um representante dos serviços da segurança social;
- l) Um representante dos serviços de emprego e formação profissional;
- m) Um representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto;
- n) Um representante das forças de segurança;
- o) Um representante do Conselho Municipal da Juventude.

Legislação:

[Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 janeiro](#)

[Decreto-Lei n.º 72/2015 de 11 maio](#)

Se deseja contactar o Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação, por favor preencha este [formulário](#).